



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal De Itabaiana

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 091/2021.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA E, DO OUTRO, A EMPRESA CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA**, inscrita no CGC/MF sob o nº. 13.104.740/0001-10, com sede e foro na Praça Fausto Cardoso, nº. 12, Itabaiana/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **ADAILTON RESENDE SOUSA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF 7.737.905- e a empresa **CONSTRUIR EMPREENDIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.712.492/0001-60, com sede e foro na Rua José Oliveira Alcantara nº 87, Bairro Centro, na Cidade de Campo do Brito, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Paulo César Lima Junior, portador do CPF nº 5.248.865- , firmam o presente Termo Aditivo, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente Termo tem por objetivo:

I - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 091/2021 que ora se adita, conforme disposto em sua CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, de acordo as disposições do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93, por um período de mais 05 (cinco) meses, a partir do dia 18 de abril de 2022.

II – Acréscimos de serviços no valor de **R\$ 174.293,09** (cento e setenta e quatro mil duzentos e noventa e três reais e nove centavos), conforme justificativa técnica e planilha devidamente atualizada, e em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, em seu art. 65, §1º, que ora se adita, conforme disposto em suas Clausulas Décima Segunda - Das Alterações, com a conseqüente alteração da Cláusula Terceira - Do Preço, Das Condições De Pagamento, a qual passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93)

Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 898.739,29** (oitocentos e noventa e oito mil setecentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos)


Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal





Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal De Itabaiana

CLÁUSULA II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Contrato que ora se adita, não modificadas, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim legal.

Itabaiana, 08 de abril de 2022.


Adailton Resendo Sousa
Prefeito Municipal
Contratante


Paulo César Lima Junior
Construir Empreendimentos Eireli
Contratada

TESTEMUNHAS:


